



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

T ANSUNTO  
Livro Crédito N.º —  
Pag 11 (verso)  
Em. o. f. de março de 1989  
Facóletto  
F. M. N. A.

LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 07 DE MARÇO DE 1989.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de ' NCZ\$.139,48 (cento e trinta e nove cruzados novos e quarenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
16070212.002	2007.3120.00	02	<u>139,48</u>
		TOTAL .....	139,48

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do saldo apurado na conta Especial do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 30.12.88.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 de MARÇO de 1989.

Waldier Ferreria Mexias  
WALDIR FERRERIA MEXIAS  
- Prefeito Municipal -